

RESOLUÇÃO Nº 054/2023 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

Projeto de Resolução nº 053/2023, de autoria A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL.

Cria a Ação de Sustentabilidade no âmbito da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT em cooperação com Entidade de Reciclagem que assim desejar e dá outras providências.

A **MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO**, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - A Destinação, Eliminação, Eliminação de Documentos Públicos, Recolhimento e Suporte “papel”, bem como as garrafas PET, ficam regulamentados por esta Resolução.

Art. 2º - Em conformidade com os termos técnicos arquivísticos, cujas nomenclaturas e entendimentos conceituais foram fundamentados no Dicionário do Arquivo Nacional (2005) e na Lei nº 8.159/1991, entende-se por:

I – **Destinação**: Decisão, com fundamento na avaliação, quanto à destinação de documentos para a guarda permanente, descarte ou eliminação (ARQUIVO NACIONAL, Dicionário..., 2005.);

II – **Eliminação ou Expurgo**: Destruição de documentos que, na avaliação, foram considerados sem valor permanente (ARQUIVO NACIONAL, Dicionário..., 2005.);

III – **Eliminação de Documentos Públicos**: Consistem em documentos produzidos por Instituições Públicas e de caráter público, realizada mediante autorização do Setor de Arquivo, na sua respectiva esfera de competência (BRASIL. Lei 8.159 / 1991, art. 9º.);

IV – **Recolhimento**: Entrada de documentos públicos em arquivos permanentes ou ação consistente em transmitir um conjunto documental do arquivo intermediário para o arquivo permanente (ARQUIVO NACIONAL, Dicionário..., 2005.);

V – **Suporte**: Material destinado ao registro de informações (CAMARGO & BELLOTTO. Dicionário..., 1996.).

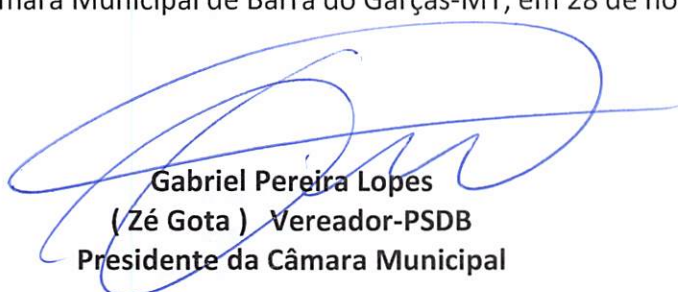
Art. 3º - A Câmara Municipal de Barra do Garças-MT consolida a Ação de Sustentabilidade com a Entidade de Reciclagem que assim desejar, mediante Termo de Cooperação (Anexo I) firmado entre a Presidência desta Casa Legislativa e Representante Legal da Entidade Recicladora, com a assinatura de duas Testemunhas.

§1º - A Entidade de Reciclagem se obriga a promover o recolhimento de todo suporte “papel” e garrafas PET eliminados pela Câmara Municipal de Barra do Garças-MT.

§2º - A Entidade de Reciclagem promoverá o recolhimento de todo suporte “papel” e garrafas PET eliminados pela Câmara Municipal de Barra do Garças-MT em finais de semana, bem como em dias de feriados nacional, estadual e municipal, com a supervisão da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos – CPAD ou membro por si designado, nos termos da Resolução nº 022, de 04 de julho de 2023.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT, em 28 de novembro de 2023.


Gabriel Pereira Lopes
(Zé Gota) Vereador-PSDB
Presidente da Câmara Municipal

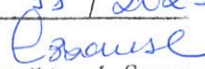

Jairo Gehm
Vereador-PRTB
1º Secretário

TERMO DE PUBLICAÇÃO

Em cumprimento a Legislação em vigor, procedi nesta data, a publicação do ato administrativo abaixo no local especificado.

Ato fixado no mural

Local: Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva
barradogarcas.mt.leg.br - fb.com/camarabarradogarcas
Barra do Garças/MT 28 / 11 / 2023


Cilma Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Barra do Garças
Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva

MINUTA DO TERMO DE COOPERAÇÃO

“Que entre si celebram a Câmara Municipal de Barra do Garças - MT e a Entidade de Reciclagem que menciona.”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 15.051.469/0001-27, com sede na Rua Mato Grosso, 617, Centro, Barra do Garças-MT, neste ato representada por seu Presidente **GABRIEL PEREIRA LOPES**, brasileiro, solteiro, servidor público, podendo ser localizado na Rua Mato Grosso, 617, Centro, na Cidade de Barra do Garças - MT, e _____, doravante denominada **Cooperante**,

ato representada por seu Presidente, _____,

doravante denominada **Cooperada**, celebram este Termo de Cooperação, que reger-se-á pela Resolução nº ___/2023 e pelas cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto deste Termo de Cooperação todo o Suporte “papel”, bem como as garrafas PET eliminados pela Cooperante, com a devida supervisão da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos – CPAD ou membro por si designado (Resolução nº 022, de 04 de julho de 2023); devidamente autorizado pela Resolução nº ___/2023.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CÂMARA MUNICIPAL – Disponibilizar todo o Suporte “papel”, bem como as garrafas PET por si eliminados, conforme descrição acima.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTIDADE DE RECICLAGEM: Recolher todo suporte “papel” e garrafas PET eliminados pela Cooperante, dando-lhes a melhor destinação.

DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA - Este Termo de Cooperação tem vigência por prazo indeterminado.

DO FORO

CLÁUSULA SEXTA - Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Garças – MT, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste Termo de Cooperação.

Por estarem às partes de acordo, assinam este Termo de Cooperação em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e cientes.



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Barra do Garças
Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva

Câmara Municipal de Barra do Garças – MT, em ____ de _____ de 2023.


Ver – Gabriel Pereira Lopes -PSDB
Presidente da Câmara

Presidente da _____

TESTEMUNHAS:

01 _____

CPF: _____

02: _____

CPF: _____

TERMO DE PUBLICAÇÃO

Em cumprimento a Legislação em vigor, procedi
nesta data, a publicação do ato administrativo
abaixo no local especificado

Ato: TCE/MT 663184

Local: Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva
barradogarcas.mt.leg.br - fb.com/camarabarradogarcas

Barra do Garças/MT 29 / 11 / 2023

Ramize Uchêa da Silva